MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1020, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do Membro abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período Interrompido	Novo Período
LARISSA BEZERRA LUZ DE ALMEIDA Matr. 10025	2º/2014	Junho/ 2014	01/08 a 05/08/2014 (5 dias) PT 758/PGJ, de 09/06/2014	29/09 a 03/10/2014 (5 dias)

Art. 2º Conceder ao referido Membro deste Ministério Público os dias de férias, interrompidas por esta portaria, para usufruto no período indicado acima, de acordo com a Portaria nº 272/PGJ, de 05/09/2013.

Art. 3º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS

Publicada em 07/08/14

Aline Márcia de Oliveira Castro
Técnico Administrativo
MAT. 3275-1/MPDFT

X:\2014\PGJ\Portaria\Férias\08- AGOSTO\Interrupção e marcação de férias Dra LARISSA BEZERRA LUZ DE ALMEIDA.doc